



JUSTIFICATIVA DA NÃO PUBLICAÇÃO

Conforme o § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para o Município de Uruaçu-GO.

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Conforme se extrai do referido dispositivo, as contratações feitas com base no art. 75, incisos I e II da Nova Lei de Licitações devem, preferencialmente, serem precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, por um prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Ressalte-se, contudo, que o referido dispositivo vale-se da expressão “preferencialmente”, ou seja, a publicação não é obrigatória. No entanto, entendemos que a não publicação deve ser previamente justificada.

Pois bem.

A não publicação do aviso de dispensa de licitação justifica-se pela **urgência** na contratação da unidade móvel tipo Banheiro VIP Trailer, necessária para atender as Festividades de Natal que ocorrerão na Praça Castro Alves, em Uruaçu-GO. O evento possui data previamente definida e exige infraestrutura sanitária imediata, incluindo montagem, limpeza, manutenção e fornecimento de materiais, não havendo tempo hábil para aguardar os



prazos legais de publicidade sem comprometer a realização das atividades programadas. Diante da necessidade iminente e do risco de prejuízo ao interesse público, torna-se necessária a dispensa da publicação, para garantir a instalação tempestiva da estrutura e o adequado atendimento ao público durante o período festivo.

Por todo exposto, requer o prosseguimento do procedimento sem a publicação.

Uruaçu (GO), aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

ANTONIONI GOULART ALVARES
Secretário Municipal de Turismo